

Estudo Técnico Preliminar 146/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 8188/2023

2. Objeto

2.1. Aquisição de medicamentos para atender pacientes oriundos de Mandado Judicial, **Valdecir da Silva** por um período de 6 (seis) meses e da paciente **Anna Júlia Camargo** por um período de 12 (doze) meses.

3. Descrição da necessidade

3.1. O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

3.2 A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

3.3 A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu Art. 145:

Art. 145 - A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 146 - Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação. [Grifo Nosso].

3.4 Administração pública depende da compra de medicamentos e materiais médicos para a execução de suas ações na área da saúde pública. Disso resulta a relevância que as aquisições de medicamentos assumiram no cenário de dispensa e contratos públicos. **O planejamento adequado constitui um dos fatores que influem decisivamente na garantia de abastecimento constante para atender as necessidades dos pacientes oriundos referentes ao Mandado Judicial.**

3.5 Salientamos que os objetos desta despesa não fazem parte do rol de materiais utilizados por esta Secretaria, motivo pelo qual não temos em estoque, sendo que estes só são adquiridos quando há necessidade oriunda através de Mandado Judicial.

3.6 Considerando ainda que o direito à vida, dada sua tamanha importância que consta no art. 5º da Constituição, se torna inerente o direito à vida digna com o exercício de todos os seus direitos, inclusive da saúde.

3.7 Considerando a ordem judicial **7008796-94.2022.8.22.002** do paciente **Valdecir da Silva**, e a ordem judicial **7000949-07.2023.8.22.0002** da paciente **Anna Júlia Camargo** para então ser formalizado o processo para atender as necessidades de maneira integral, solicitado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF e autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, e encaminhado a este Núcleo de Montagem de Processos.

3.8 Justificamos que está em andamento com objetivo de acelerar o cumprimento da Decisão Judicial, bem como a promoção da saúde e bem-estar dos pacientes e diante da necessidade iminente. Justificamos a aquisição dos medicamentos através de procedimento por Dispensa, para atender os mesmos, considerando que a falta deste medicamento pode ocasionar prejuízo a Administração Pública, como multas e sequestros, bem como pode comprometer a segurança dos pacientes como agravamento clínico. Para dar continuidade à lisa neste processo de aquisição, justificamos com os termos do **Art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133**, sendo que os referidos medicamentos são de uso **regular e contínuo**, conforme os Mandados Judiciais, junto às Receitas e laudos.

3.9 De acordo com os estados clínicos, **os itens solicitados atenderão as necessidades dos pacientes por um período de 06 (seis) meses.**

3.10 A Lei 14.133 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no seu Art. 75, as situações de dispensa do procedimento licitatório, como vejamos:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Da justificativa para enquadramento como bens

3.11 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação ITEM de bens comuns, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Da justificativa dos elementos técnicos exigidos

3.12 Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência e seus Anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos, bem como da padronização das instalações da Secretaria.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Assistência Farmacêutica	CLEUZE FÁTIMA DE SOUZA SILVA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

6.1.1. Comprovar o registro dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde /ANVISA, tanto dos insumos como também, quando couber, dos equipamentos;

6.1.2. Apresentar os catálogos e manuais dos insumos visando à comprovação das especificações solicitadas, quando necessário;

6.1.3. Comprovar, através da apresentação dos documentos pertinentes, a saúde financeira da empresa, por meio das condições de qualificação econômico-financeira estabelecidas;

6.1.4. Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

6.1.5. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada;

6.1.6. Comprovar, através de atestados de capacidade técnicas fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação;

6.1.7. Atender aos critérios estabelecidos nas Normas da ABNT, quando couber.

6.2. Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no **Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF**, localizado na Travessa Saturno, 118 - Áreas Especiais, de segunda à quinta-feira, no horário das 07:30h às 12:00 e 14h às 17:30h, sendo nas sextas-feiras das 07:30h às 13:30h. Que deverá ser recebido pela **Comissão do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 015/PGM /2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.

6.4. O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **10 (dez) dias**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

6. Levantamento de Mercado

Os itens solicitados constituem medicamentos já padronizados, conforme avaliação da Departamento de Assistência Farmacêutica, que visa atender as necessidades das unidades de saúde na prestação de serviços de assistência à saúde da população. Para tanto, a aquisição dos referidos itens, se dará através de dispensa eletrônica, a solução de mercado para suprimento dessa demanda.

O estudo de mercado da relação de itens a serem licitados se dá em dois momentos:

1º) o Departamento de Assistência Farmacêutica define os medicamentos a serem padronizados na instituição de acordo com as especificidades dos serviços prestados pela unidades bem como a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename, com as diretrizes de órgãos de controle, tal como, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2º) a Unidade de Compras, ao fazer a cotação do processo, verifica no mercado as disponibilidades dos medicamentos solicitados. Após esses dois momentos, fica evidenciado se há viabilidade para a aquisição dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional. Durante o processo de padronização dos medicamentos, são revisados descritivos, códigos CATMAT (Catálogo de Materiais do Portal de Compras) e definida a necessidade ou não de amostras para os itens em processo de aquisição.

7. Descrição da solução como um todo

Aquisição de material de consumo para atender às necessidades do Departamento de Assistência Farmacêutica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Os quantitativos a serem licitados foram definidos pelo Departamento de Assistência Farmacêutica. O cálculo foi baseado no consumo mensal dos últimos 6 (seis) meses, e conforme dispensa/demanda dos itens, foi analisado se o quantitativo adquirido, e recebido se foi o suficiente para suprir a real demanda e necessidade de 6 (seis) meses, e com isso ajustou-se o quantitativo para tentar suprir a necessidade real do município.

Item 1. COLECALCIFEROL 200 UI SOLUCAO ORAL-GOTAS FRASCO 10 ML, segundo o Documento de Formalização de Demanda docto 1490783 (baseado na receita médica) a dispensa da medicação foi de **4 frascos**, para suprir o paciente **Anna Júlia Camargo**.

Item 2. FERRO ELEMENTAR 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML, segundo o Documento de Formalização de Demanda docto 1490783 (baseado na receita médica) a dispensa da medicação foi de **5 frascos**, para suprir o paciente **Anna Júlia Camargo**.

Item 3. HIALURONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 0, 15 % FRASCO 10 ML, segundo o Documento de Formalização de Demanda docto 1510112 (baseado na receita médica) a dispensa da medicação foi de **24 unidades**, para suprir o paciente **Valdecir da Silva**.

Item 4. LENTE DE CONTATO GELATINOSA SILICONE HIDROFÍLICO ESFÉRICA DESCARTÁVEL, USO PROLONGADO DIAMETRO 13,5 A 15 MM, segundo o Documento de Formalização de Demanda docto 1485055 (baseado na receita médica) a dispensa da medicação foi de **12 unidades**, para suprir o paciente **Valdecir da Silva**.

Item 5. MULTIVITAMINAS VITS: C, E, B5, A, B2, BI, B8, D SOLUCAO ORAL GOTAS, segundo o Documento de Formalização de Demanda docto 1490783 (baseado na receita médica) a dispensa da medicação foi de **30 frascos**, para suprir o paciente **Anna Júlia Camargo**.

ITEM	QNT	UNID	CODIGO	DESCRIÇÃO	VL.R.MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	4	FRASCO	501.008.208	COLECALCIFEROL 200 UI SOLUCAO ORAL-GOTAS FRASCO 10 ML	R\$ 127,96	R\$ 511,84
2	5	FRASCO	501.008.209	FERRO ELEMENTAR 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	R\$ 196,53	R\$ 982,65
3	24	UNID	501.008.178	HIALURONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 0, 15 % FRASCO 10 ML	R\$ 262,15	R\$ 6.291,60
4	12	UNID	502.008.020	LENTE DE CONTATO GELATINOSA SILICONE HIDROFÍLICO ESFÉRICA DESCARTÁVEL, USO PROLONGADO DIAMETRO 13,5 A 15 MM.	R\$ 125,70	R\$ 1.508,40
5	30	FRASCO	501.008.178	MULTIVITAMINAS VITS: C, E, B5, A, B2, BI, B8, D SOLUCAO ORAL GOTAS	R\$ 114,56	R\$ 3.436,80

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.731,29

10.1 O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

10.2 Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

10.3 Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista.

10.4 A doutrina matemática trata o "Coeficiente de Variação" ou "CV" como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor ou igual a 25% indica razoável homogeneidade.

10.5 Utilizando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores (inexequíveis) e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%. Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

10.6 Sendo assim, optaremos pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta e utilizaremos o Coeficiente de Variação menor que 25% como método para avaliar a homogeneidade da amostra e, consequentemente, a exclusão de valores extremos para aplicação da média para estimar o valor estimado máximo a ser adotado na licitação.

10.7 A pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>; contratações similares de outros entes públicos; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED; ou pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

10.8 Deste modo, foi realizada pesquisa com fornecedores e site eletrônico.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 Não há necessidade de parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 O presente processo independe de outras licitações.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A contratação alinha-se com o Plano Anual de Contratações (PAC), assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina ao atendimento público.



13.1.2. Empregar os recursos de maneira eficiente, visando à perenidade e ao equilíbrio da Rede

13.1.3. Gerir com competência, agilidade e transparência, garantindo continuidade das atividades na Rede.

13.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Entre os benefícios diretos e indiretos que Secretaria de Saúde almeja com esta aquisição, destaca-se:

13.1.1. Assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos;

13.1.2. Adquirir de forma mais vantajosa para a Instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros.

13.1.3. Garantir o pleno atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

13.1.4. Manter o pleno funcionamento das atividades que são realizadas nas unidades de saúde do município de Ariquemes, através do fornecimento adequado de material.

13.1.5. Salvaguardar a integridade física tanto dos pacientes quanto dos profissionais.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Eventuais descartes de medicações vencidas ou danificadas serão feitos de acordo com a legislação vigente para produtos químicos, por empresa especializada.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por considerando que a falta deste medicamento pode ocasionar prejuízo a Administração Pública, como multas e sequestros, bem como pode comprometer a segurança dos pacientes como agravamento clínico.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado por:



JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO

Gerente Clínico

Despacho: Despacho: Na Forma do que dispõe o Artigo 9º Parágrafo único da Instrução Normativa CGM nº 016/22, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - COTAÇÃO LENTES - OTICA MANU.pdf (52.75 KB)
- Anexo II - COTAÇÃO NEWLENTE - LENTE DE CONTATO.pdf (68.26 KB)
- Anexo III - ESTADO DE RONDONIA (1).pdf (255.76 KB)



Anexo I - COTAÇÃO LENTES - OTICA MANU.pdf





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO						
Prezado Fornecedor:						
Solicitamos de V. S.ª Cotação de Preço do (s) Material (s) abaixo relacionado (S): MEDICAMENTOS.						
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UNID	LENTE DE CONTATO GELATINOSA SILICONE HIDROFÍLICO ESFÉRICA DSCARTÁVEL, USO PROLONGADO DIAMETRO 13,5 A 15 MM	BAUSCH LOMB	525,00	1.050,00
Prazo de Entrega:			40 DIAS ÚTEIS			
Preço Válido até:			30 DIAS			

DATA:10/04/2023.

00.658.094/0001-90
TOMAZ & LAZARI LTDA
OTICA MANU
AL. PIGALLA, Nº 1476, SETOR 01
CEP: 76.870-007 ARIQUEMES/RO
Carimbo do CNPJ e assinatura
do responsável pela empresa

Assinatura do Responsável

Anexo II - COTAÇÃO NEWLENTES - LENTE DE CONTATO.pdf





Lentes de Contato Lentes Coloridas Solução para Lentes Óculos de Sol Óculos de Grau Acessórios

WhatsApp Consultar Pedidos Recompra

Lentes de Contato Acuvue Oasys



receba grátis hoje algumas rapíneas de SP

GANHE 25% OFF na compra de 4 caixas

R\$ 187,60

em até 6 x de R\$ 31,26 sem juros
ou

R\$178,22

à vista (5% OFF em 1x no cartão ou Pix)

Ganha 178 pontos

Converter grau de óculos para lentes

☐ Mesmo grau nos dois olhos

Olho Direito

Qtd

Estético

Olho Esquerdo

Qtd

Estético

Quer pagar menos?
Ganha 25% OFF na compra de 4 cxs

COMPRAR

Ativar o Windows
Ative o Windows para ativar o Windows.





Lentes de Contato

Lentes Coloridas

Solução para Lentes

Óculos de Sol

Óculos de Grau

Acessórios

WhatsApp

Consultar Pedidos

Recompra

Descrição

Dados Técnicos

Conversão do Grau

Videos

Desenho	Estético
Indicações	Correção de miopia ou hipermetropia.
Programa de Uso	(Uso Diário ou uso prolongado) Programada para uso de 15-dias, tirando para dormir todas as noites.
Material	Silicone Hidrogel – Senofilcon A Processo de Fabricação: MGE (Moldagem Gelatinosa Estabilizada).
Hidratação	H ₂ O 38%
Cor de Visibilidade	SIM, (Azul claro). Não muda a cor dos olhos, coloração apenas para fácil manuseio.
DK/t	147 (Transmissão de oxigênio – DK/t)
Diâmetro (mm)	14,0 mm
Curva Base (mm)	8,4 mm
Espessura	0,07 mm
Parâmetro	Grau que este produto atende: Miopia de -0,50D a -12,00 e Hipermetropia de +0,50D a +8,00 Obs: Até 5,75, escala de 0,25, a partir de 6,00 escala de 0,50.
Embalagem	Caixa com 06 lentes (6 unidades)
Diferenciais	Lentes com proteção dos raios ultravioleta (UVA e UVB)

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



ID: 1526555 e CRC: A59C1D28

Anexo III - ESTADO DE RONDONIA (1).pdf





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO						
Prezado Fornecedor:						
Solicitamos de V. S. ^a Cotação de Preço do (s) Material (s) abaixo relacionado (S): MEDICAMENTOS.						
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UNID	LENTE DE CONTATO GELATINOSA SILICONE HIDROFÍLICO ESFÉRICA DESCARTÁVEL, USO PROLONGADO DIAMETRO 13,5 A 15 MM	BAUCH & LOMB	259,90	3.118,80
Prazo de Entrega:			15 DIAS			
Preço Válido até:			30/04/2023			

05.670.781/0001-45

DATA: 11/04/2023.

OST & OST LTDA - EPP
ALAMEDA DO IPÊ, Nº 1708
SETOR 01 - CEP: 76.870-056
ARIQUEMES - RONDÔNIA
do responsável pela empresa

Ednara Ost
Assinatura do Responsável





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	146/2023	11/04/2023

ID: 1526555	Processo	Documento
CRC: A59C1D28		
Processo: 8-8188/2023		
Usuário: JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO		
Criação: 11/04/2023 13:18:59	Finalização: 11/04/2023 13:22:47	

MD5: **F9EE62A4647B2A8D197279D488FB521E**

SHA256: **D5C652040FAB5728B8ADD808BDCABA2145F5C28CA93FDD40D08F454146075850**

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar - ETP 146/2023

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ARIQUEMES	RO	11/04/2023 13:18:59
-------------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

Cumprimento de ordem judicial	11/04/2023 13:18:59
-------------------------------	---------------------

CIENTES

ERICA DA SILVA NASCIMENTO	11/04/2023 15:29:00
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO	GERENTE CLINICO	11/04/2023 13:23:34
---	-----------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO	Secretária Municipal de Saúde	12/04/2023 08:58:17
--	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 1526555 e o CRC A59C1D28.